



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 6

Ofício-Circular n. 66/2012

Florianópolis, 3 de abril de 2012.

Processo: 0010751-32.2012.8.24.0600

Ao Sr(a). Juiz(a) com competência nas Turmas Recursais

Assunto: Cientificação de decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça

Senhores(as) Juízas

Encaminho a Vossa Excelência fotocópia de decisão do Superior Tribunal de Justiça nos autos da Reclamação n. 8220/RS (2012/0053860-7), na qual figura como Reclamante Rio Grande Energia S/A, e Reclamado Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis do Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

Vanderlei Romer
Corregedor-Geral da Justiça

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<TLG. MCD1S-2531/2012 – PRIMEIRA SEÇÃO – SOJ (ACA) 23/03/12

RECLAMAÇÃO 08220/RS(2012/0053860-7)

RELATOR: MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, RELATOR

RECLAMANTE : RIO GRANDE ENERGIA S/A; RECLAMADO : SEGUNDA TURMA

RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTERESSADO : MARLI TERESINHA PANDOLFO;

NÚMERO(S) NA ORIGEM: 71003570538 / 71003167996 / 13831100002791

/ 31100002791

COMUNICO VOSSÊNCIA QUE, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, EXAREI DEFERINDO LIMINAR E DETERMINANDO AOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA E AOS CORREGEDORES-GERAIS DE JUSTIÇA DE CADA ESTADO-MEMBRO E DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, QUE COMUNIQUEM ÀS RESPECTIVAS TURMAS RECURSAIS A SUSPENSÃO DEFERIDA LIMINARMENTE, NOS SEGUINTE TERMOS: "TRATA-SE DE RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR RIO GRANDE ENERGIA S/A EM FACE DE ACÓRDÃO DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL QUE RECONHECEU INAPLICÁVEL A SÚMULA N. 306 DESTA CORTE SUPERIOR EM CASOS NOS QUAIS UMA DAS PARTES FOSSE BENEFICIÁRIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EXPLICA A RECLAMANTE QUE PUGNOU PELA COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, MAS QUE A ORIGEM AFASTOU ESTA POSSIBILIDADE, CONTRARIANDO JURISPRUDÊNCIA FIRMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REQUER O DEFERIMENTO DE MEDIDA LIMINAR PARA SOBRESTAR O TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO MENCIONADO. É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DA RECLAMAÇÃO SÃO ESTRITAS E PODEM SER ASSIM RESUMIDAS: (I) PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, (II) MANUTENÇÃO DA AUTORIDADE DAS DECISÕES PROFERIDAS NESTA CORTE>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 ☐ Mudou-se 6 ☐ Recusado 2 ☐ Ausente 7 ☐ Falecido 3 ☐ Desconhecido 8 ☐ Não existe o número indicado 4 ☐ Endereço insuficiente. Faltou:..... 5 ☐ Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO	EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208 88020-901 - Florianópolis/SC 0010751-32.2012.8.24.0600 260312 1949 10 PE 24/03 12:00	NÚMERO DO TELEGRAMA: ME301688981BR 46561  DHP 23/03/2012 16:07

CONTÉÚDO DO DOCUMENTO

<SUPERIOR E, EM RAZÃO DO DECIDIDO NO EDCL NO RE 571.572/BA (REL. MIN. ELLEN GRACIE, PLENÁRIO, J. 26.8.2009) E DO APOSTO NA RESOLUÇÃO STJ N. 12/2009, (III) ADEQUAÇÃO DO ENTENDIMENTO ADOTADO EM ACÓRDÃOS DE TURMA RECURSAIS ESTADUAIS À JURISPRUDÊNCIA, SÚMULA OU ORIENTAÇÃO ADOTADA NA SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS DO STJ.NA ESPÉCIE, A HIPÓTESE (III) ESTÁ PLENAMENTE CONFIGURADA. EXPLICO.O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TEM FIRME POSICIONAMENTO NO SENTIDO DE QUE SUA SÚMULA N. 306 É INCIDENTE MESMO QUANDO UMA DAS PARTES É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.NESSE SENTIDO, CONFIRAM-SE OS SEGUINTE PRECEDENTES: AGRG NO RESP 1.161.136/RS, REL. MIN. MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJE 14.10.2011; RESP 1.211.952/RS, REL. MIN. CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, DJE 25.3.2011; EDCL NO RESP 1.161.145/RS, REL. MIN. RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJE 24.2.2011; RESP 1.187.478/ES, DESTA RELATORIA, SEGUNDA TURMA, DJE 4.10.2010; AGRG NO RESP 1.090.002/MG, REL. MIN. MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, DJE 27.8.2009; E RESP 866.965/RS, REL. MIN. TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, DJE 22.10.2008.O PERIGO NA DEMORA É EVIDENTE: TER-SE-Á PREJUÍZO PARA EFICIÊNCIA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL EM SI, UM BEM CONSTITUCIONAL DIFERENTE DO INTERESSE DAS PARTES JURISDICIONADAS, MAS DE IGUAL STATUS E IMPORTÂNCIA (ART. 5/O, INC. LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA VIGENTE), JUSTAMENTE PORQUE, COMO ALEGA A PARTE RECLAMANTE, NÃO HÁ OUTRO MEIO DE GARANTIR A APLICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR À ESPÉCIE.COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR NOS TERMOS EM QUE FORMULADO .NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE RECLAMADA PARA APRESENTAR AS INFORMAÇÕES PERTINENTES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.APÓS, ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N. 12/2009 DESTA CORTE SUPERIOR:(I) OFICIE-SE AOS>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF		USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS ☐ 1 Mudou-se ☐ 6 Recusado ☐ 2 Ausente ☐ 7 Falecido ☐ 3 Desconhecido ☐ 8 Não existe o número indicado ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... ☐ 5 Outros (Especificar)	
	DESTINATÁRIO	EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208 88020-901 - Florianópolis/SC		NÚMERO DO TELEGRAMA ME301688981BR 46561  DHP 23/03/2012 16:07
PE 24/03 12:00				

CONTÉÚDO DO TELEGRAMA

<PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA E AOS CORREGEDORES-GERAIS DE JUSTIÇA DE CADA ESTADO-MEMBRO E DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, A FIM DE QUE COMUNIQUEM ÀS RESPECTIVAS TURMAS RECURSAIS A SUSPENSÃO DEFERIDA LIMINARMENTE;(II) DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR DA AÇÃO PRINCIPAL PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO; E(III) PUBLIQUE-SE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM DESTAQUE NO NOTICIÁRIO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA INTERNET, PARA DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS SOBRE A INSTAURAÇÃO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, A FIM DE QUE SE MANIFESTEM, QUERENDO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO.PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.BRASÍLIA (DF), 20 DE MARÇO DE 2012. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES RELATOR". INFORMO, AINDA, QUE O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ORA PROFERIDA ESTARÁ DISPONÍVEL, A A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA, NA PÁGINA DESTA CORTE NA INTERNET. CDS. SDS. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, RELATOR. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BRASÍLIA, 22/03/2012 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TELEFONES/FAX: (61)3319-8000(CENTRAL)/(61)3319-8410/8411(INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS)/ (61)3319-8242/8243(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/ (61)3319-8700/8194/8195(FAX)/ E-MAIL: PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR / SITE: WWW.STJ.JUS.BR>>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS ☐ 1 Mudou-se ☐ 6 Recusado ☐ 2 Ausente ☐ 7 Falecido ☐ 3 Desconhecido ☐ 8 Não existe o número indicado ☐ 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... ☐ 5 Outros (Especificar)
	EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208 88020-901 - Florianópolis/SC	NÚMERO DO TELEGRAMA  DHP 23/03/2012 16:07
DESTINATÁRIO	PE 24/03 12:00	